



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE Nº 189/2021.

Sorriso/MT, 18 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de encaminhar resposta ao requerimento nº 73/2021 aprovado pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal.

REQUERIMENTO Nº 73/2021 – Requerem informações a respeito dos critérios relativos ao pagamento do adicional de insalubridade e de periculosidade dos servidores municipais e relação com nome e funções dos servidores que estão recebendo esses adicionais.

Autoria: Iago Mella, Rodrigo Mella, Celso Kozak, Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Ao Senhor,
LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso.
Sorriso-MT



lc79u0AvMz

Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 18/06/2021 às 12:29 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: lc79uOAvMz



lc79uOAvMz



Seção de Legislação do Município de Sorriso / MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 08/07/2020

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, PREVISTO NO ART. 91 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto objetiva regulamentar a concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade previsto no [art. 91 da Lei complementar 140/2011](#), estabelecendo orientações e padronização dos procedimentos relativos à sua concessão.

Art. 2º A caracterização da insalubridade e da periculosidade nos locais de trabalho terá como parâmetro a legislação trabalhista, especialmente as Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16.

Art. 3º Os servidores efetivos que trabalham com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou de risco de vida fazem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade.

I - os adicionais de que trata o artigo 30 serão de:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor do Vencimento Padrão, para o Adicional de Periculosidade;

b) 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para o adicional de insalubridade, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade.

II - o servidor efetivo que fizer jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis.

Parágrafo único. (Revogado pelo [art. 2º do Decreto Municipal nº 346](#), de 28.07.2020).

Art. 3º

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exame médico periódico a cada 06 (seis) meses. (redação original)

Art. 4º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, que ocorrerá:

a) com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

§ 1º O adicional de insalubridade é uma vantagem pecuniária de caráter transitório, que não se incorpora à remuneração do servidor, concedido como urna forma de compensação pelo risco à saúde dos servidores.

§ 2º No caso da servidora gestante ou lactante, enquanto perdurarem essas condições ela deverá permanecer obrigatoriamente afastada das operações e locais insalubres, exercendo suas atividades em local salubre, em serviço não penoso e não perigoso. Desta forma, durante este período, o pagamento do adicional de insalubridade permanecerá suspenso.

Art. 5º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade considera-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas

por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laborai.

Art. 6º A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Municipal, dar-se-á por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras - NR nº 15 e nº 16 e deverá:

I - referir-se ao ambiente de trabalho e considerar a situação individual de trabalho do servidor;

II - identificação do setor e da função.

III - descrição da atividade.

IV - identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física.

V - localização das possíveis fontes geradoras.

VI - via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.

VII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.

VIII - descrição das medidas de controle existentes.

IX - conclusão do LTCAT.

X - assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança.

§ 1º O laudo técnico não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.

§ 2º A concessão de qualquer adicional não possui caráter retroativo por falta de amparo legal, visto que o princípio da execução do adicional é a partir da emissão de laudo que comprove tal direito.

Art. 7º Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Parágrafo único. (Revogado pelo [art. 2º do Decreto Municipal nº 346](#), de 28.07.2020).

I - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microrganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias;

II - as atividades em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais; e

III - as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.

Art. 7º

Parágrafo único. Além do disposto no artigo, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade: (redação original)

Art. 8º A concessão do adicional de insalubridade, somente será efetuada:

I - mediante requerimento do servidor com assinatura do chefe imediato, que deverá ser protocolado junto ao Departamento de Assistência ao Servidor.

II - laudo técnico de acordo com Art. 6º desse decreto, que demonstre a necessidade do adicional.

III - portaria de concessão emitida pelo Departamento de Assistência ao Servidor.

Art. 9º Sempre que houver alteração das condições que geraram a concessão do adicional:

I - o servidor deverá notificar as alterações ocorridas no seu ambiente e processo de trabalho sempre que tais mudanças aumentem ou diminuam os riscos da função, preenchendo requerimento de revisão para adequação do adicional e informando as novas condições de seu ambiente de trabalho o qual será protocolado no Departamento de Assistência ao Servidor.

II - em casos de transferência de secretaria, ou setor o servidor perderá automaticamente o adicional ocupacional. Assim, quando da entrada em exercício no novo setor de lotação, se o servidor permanecer exposto a riscos ambientais deverá preencher novo requerimento junto ao Departamento de Assistência ao Servidor.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de concessão, redução ou cancelamento.

Art. 10. O pagamento dos adicionais será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Art. 11. Cabe ao Departamento de Assistência ao Servidor realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder à suspensão do pagamento.

Art. 12. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar ao Departamento de Assistência ao Servidor quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 13. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

Art. 14. Os dirigentes da Administração promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os seus efeitos.

Art. 15. Os casos omissos relacionados à matéria tratada serão avaliados pela Administração.

Art. 16. Compõe este Decreto o anexo I, modelo de requerimento de insalubridade.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2020.

*ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal*

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração



Relação de Proventos/Descontos/Neutros Flexíveis em 06/2022



Relação de Proventos/Descontos/Neutros Flexíveis em 06/2021

Cód:	Nome / Cargo:	CPF:	49 - INSALUBRIDADE 20% MESES		50 - INSALUBRIDADE 10%			51 - INSALUBRIDADE 20%			52 - INSALUBRIDADE 40%			Total geral:
			Base	Valor	Base	Percentual	Valor	Base	Percentual	Valor	Base	Percentual	Valor	
29	CILESIO LAMERA MOTORISTA - PCCV 134-2011	308.454.830.72									1.100,00	40	440,00	440,00
6502	CIRLENE LELIS DOS SANTOS SILVA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	479.259.142.20						1.100,00	20	220,00				220,00
1935	CLAUDENIR JOSE DOS SANTOS MOTORISTA - PCCV 138-2011	010.901.211.99						1.100,00	20	220,00				220,00
6150	CLEIDE LIMA RIBEIRO TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	475.104.633.00									1.100,00	40	440,00	440,00
3057	CLEONICE ARAUJO TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	024.283.474.46						1.100,00	20	220,00				220,00
4248	CRISTIANE RAQUEL RECH BARBOSA ODONTOLOGO ESPECIALISTA PROTESISTA - PCCV 138 -2011	075.044.487.88						1.100,00	20	220,00				220,00
4004	CRISTINA SANTOS YEGROS MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	405.722.931.00						1.100,00	20	220,00				220,00
1826	DAIANE APARECIDA CANANI CAMPOS FIGHERA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	010.088.101.77									1.100,00	40	440,00	440,00
6143	DANIEL DIEGO SELHORST MACEDO ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	051.520.249.50						1.100,00	20	220,00				220,00
6156	DANIELA JACOBSEN GRANDO ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	986.177.610.91						1.100,00	20	220,00				220,00
4061	DAVI MONTEIRO DA SILVA MOTORISTA - PCCV 134-2011	850.442.101.53									1.100,00	40	440,00	440,00
4018	DORZELINA ARAUJO PINTO MEDICO CARDIOLOGISTA - PCCV 138-2011	429.319.590.49						1.100,00	20	220,00				220,00
6121	EDE CARLOS MANCA ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	147.177.448.10						1.100,00	20	220,00				220,00
4013	EDER CRUZ DE SOUSA MOTORISTA - PCCV 134-2011	978.205.711.87									1.100,00	40	440,00	440,00
6503	EDILES REGINA HEEMANN TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	779.622.141.04									1.100,00	40	440,00	440,00
7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 138-2011	643.972.202.63						1.100,00	20	220,00				220,00
197	EDNA GLORIA DAS NEVES OLIVEIRA SANTANA AUXILIAR EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	654.441.401.87						1.100,00	20	220,00				220,00
6496	EDNA RODRIGUES OLIVEIRA GONCALVES TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	651.915.871.20						1.100,00	20	220,00				220,00
3858	EDSSON RENATO QUINTANA JUNIOR MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	831.311.591.20									1.100,00	40	440,00	440,00
4066	ELIANE BULKA AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - PCCV 138-2011	004.464.251.25						1.100,00	20	220,00				220,00
6499	ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	024.699.499.12									1.100,00	40	440,00	440,00
6500	ELISEMA BERTOLDI TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	533.218.200.72									1.100,00	40	440,00	440,00
202	ELIZABET MULLER MARCONDES AUXILIAR EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	567.527.921.00						1.100,00	20	220,00				220,00
203	ELIZALDO DA CRUZ SIMOES TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	970.221.361.49						1.100,00	20	220,00				220,00
4353	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	931.400.961.00						1.100,00	20	220,00				220,00
6445	ELIZENE DA SILVA ALMEIDA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	011.464.431.45									1.100,00	40	440,00	440,00
6146	ERICKSON GUILHERME SENTER SCHIMDT ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	037.941.119.90						1.100,00	20	220,00				220,00
3027	ESTER LELIS DOS SANTOS TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	290.387.312.72						1.100,00	20	220,00				220,00
34	EURIDES DE SOUZA COUTINHO MOTORISTA - PCCV 134-2011	527.114.989.72									1.100,00	40	440,00	440,00



Relação de Proventos/Descontos/Neutros Flexíveis em 06/2021

Cód:	Nome / Cargo:	CPF:	49 - INSALUBRIDADE 20% MESES		50 - INSALUBRIDADE 10%			51 - INSALUBRIDADE 20%			52 - INSALUBRIDADE 40%			Total geral:
			Base	Valor	Base	Percentual	Valor	Base	Percentual	Valor	Base	Percentual	Valor	
1858	FABIO CRISTOVAO DA ROCHA MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	266.502.608.27						1.100,00	20	220,00				220,00
1735	FATIMA ARLETE ZOLET STEINMETZ TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	567.526.361.68						1.100,00	20	220,00				220,00
1360	FERNANDA SILVA MARQUES ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	022.714.339.67						1.100,00	20	220,00				220,00
214	FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO AUXILIAR EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	654.433.901.63									1.100,00	40	440,00	440,00
39	GILMAR CORREIA DE SOUZA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 134-2011	769.333.691.53									1.100,00	40	440,00	440,00
4001	GISLAINE FERRAZ DE LIMA MOTORISTA - PCCV 138-2011	014.655.751.46						1.100,00	20	220,00				220,00
4208	GLORIA MARIA DE SIQUEIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	571.264.021.04									1.100,00	40	440,00	440,00
223	HENI PEREIRA DOS SANTOS AUXILIAR EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	459.093.001.30						1.100,00	20	220,00				220,00
1890	HIERMAK LUIS RETIZ RUIZ MEDICO CLINICO GERAL 20HS - PCCV 138-2011	766.753.511.68									1.100,00	40	440,00	440,00
225	HIRLEY MARIA BRAGA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	931.495.656.34						1.100,00	20	220,00				220,00
6506	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	010.923.781.11									1.100,00	40	440,00	440,00
1719	IDILMAR BARBOZA MOTORISTA - PCCV 134-2011	581.757.681.34									1.100,00	40	440,00	440,00
6108	IDIVANIA FATIMA MACHADO TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	007.833.671.63									1.100,00	40	440,00	440,00
6436	IKARO FACHIN ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	020.215.741.56						1.100,00	20	220,00				220,00
4766	ILKA GRACIOLLI BARBOZA ODONTOLOGO ESPECIALISTA ENDODONTISTA - PCCV 138-20	946.080.161.72						1.100,00	20	220,00				220,00
1995	IRACILDA INACIO FERRAZ TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	570.046.171.49									1.100,00	40	440,00	440,00
4026	IVONETE MEIRELES DA SILVA LISBOA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	823.890.801.97									1.100,00	40	440,00	440,00
4102	JAILTON BARROS SOBRAL MOTORISTA - PCCV 134-2011	009.860.734.07									1.100,00	40	440,00	440,00
3052	JANAINA WOLFF SANTIN BORTH ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	986.422.190.68						1.100,00	20	220,00				220,00
1759	JAQUELINE DE CASTRO TECNICO EM LABORATORIO BIOQUIMICO - PCCV 138-2011	690.585.201.53						1.100,00	20	220,00				220,00
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	629.899.011.91									1.100,00	40	440,00	440,00
87	JOAO ELITON DOS SANTOS LIMA OPERADOR DE MAQUINAS I - PCCV 134-2011	667.609.681.15									1.100,00	40	440,00	440,00
231	JOELMA LINS DOS SANTOS ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	018.874.589.05						1.100,00	20	220,00				220,00
7153	JOEMISON AMORIM SANTOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 138-2011	062.014.443.27						1.100,00	20	220,00				220,00
4956	JORGE MARCOS GUND MECANICO DE VEIC E MAQ PESADAS - PCCV 134-2011	025.340.449.58						1.100,00	20	220,00				220,00
88	JOSE DOS SANTOS MONTEIRO CHEFE DE DIVISAO	282.582.313.91						1.100,00	20	220,00				220,00
1730	JOSE RODRIGO MELO ODONTOLOGO 20HS - PCCV 138-2011	261.805.718.05						1.100,00	20	220,00				220,00
5008	JOSE TARCO DE ABRANTES JUNIOR FARMACEUTICO BIOQUIMICO 20HS - PCCV 138-2011	033.274.134.60						1.100,00	20	220,00				220,00



Relação de Proventos/Descontos/Neutros Flexíveis em 06/2021

Cód:	Nome / Cargo:	CPF:	49 - INSALUBRIDADE 20% MESES		50 - INSALUBRIDADE 10%			51 - INSALUBRIDADE 20%			52 - INSALUBRIDADE 40%			Total geral:
			Base	Valor	Base	Percentual	Valor	Base	Percentual	Valor	Base	Percentual	Valor	
92	JOVANO LUSTOSA MOTORISTA - PCCV 134-2011	006.552.901.41						1.100,00	20	220,00				220,00
4930	JUAREZ FERNANDES DE MELLO MOTORISTA - PCCV 134-2011	650.478.931.20						1.100,00	40	440,00				440,00
1747	JULIANA ALVES DOS REIS MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	581.082.461.72						1.100,00	20	220,00				220,00
233	JULIANA MARTINIANO MOREIRA ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	711.832.801.49						1.100,00	20	220,00				220,00
6093	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES MOTORISTA - PCCV 134-2011	960.633.271.34						1.100,00	40	440,00				440,00
3056	KEILA MARIA CUTRIM PINTO TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	621.465.303.59						1.100,00	40	440,00				440,00
3877	LEANDRO DE RESENDE OLIVEIRA MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - PCCV 138-2011	011.940.226.26	220,00					1.100,00	20	220,00				440,00
4025	LILLIANY FERNANDES FRANCA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	005.097.571.46						1.100,00	20	220,00				220,00
242	LINA STREG AUXILIAR EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	350.504.462.87						1.100,00	20	220,00				220,00
6444	LINDOIA SILVA LEITAO TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	767.798.741.91						1.100,00	40	440,00				440,00
243	LONI STREG VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	632.746.551.04			1.100,00	10	110,00							110,00
1743	LOURDES NARCIZA DE DEUS VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	948.760.701.30			1.100,00	10	110,00							110,00
3032	LUCIANA BONADIMAN MACHADO TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	655.140.170.87						1.100,00	40	440,00				440,00
6474	LUCIANO DOS SANTOS SILVA AUXILIAR DE MECANICO - PCCV 134-2011	054.308.304.70						1.100,00	20	220,00				220,00
6534	LUCIMAR NUNES PEREIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	014.246.571.21						1.100,00	20	220,00				220,00
6505	LUCIMARA DONIZETE FERNANDES TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	964.691.881.68						1.100,00	40	440,00				440,00
6145	LUCINEIA GUSMAO PERES TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	727.688.009.53						1.100,00	20	220,00				220,00
1760	LUCIRLEI GIANOTTO TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	616.684.519.72						1.100,00	20	220,00				220,00
4092	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS MOTORISTA - PCCV 134-2011	928.075.345.20						1.100,00	40	440,00				440,00
6110	MARCELA GOMES ROSSI ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	001.579.011.81						1.100,00	40	440,00				440,00
260	MARCIADRIANA GOTZ BERGHAHN TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	029.152.569.50			1.100,00	10	110,00							110,00
263	MARCONDES MESSIAS DA SILVA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	804.948.201.44			1.100,00	10	110,00							110,00
264	MARCOS TADASHI KANEKO ODONTOLOGO 20HS - PCCV 138-2011	136.923.928.93						1.100,00	20	220,00				220,00
1976	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	715.302.071.34						1.100,00	20	220,00				220,00
3859	MARIA LUIZA BINI MEDICO GINECOLOGISTA - PCCV 138-2011	568.679.640.87						1.100,00	20	220,00				220,00
4317	MARILEIA HEZEL TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	569.882.491.68						1.100,00	20	220,00				220,00
6103	MARLI DAMAS XAVIER TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	487.227.901.87						1.100,00	40	440,00				440,00
6106	MILENE COELHO ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	669.474.992.91						1.100,00	40	440,00				440,00
1871	MOISES FERREIRA GOMES TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	864.816.901.10						1.100,00	40	440,00				440,00



Relação de Proventos/Descontos/Neutros Flexíveis em 06/2021

Cód:	Nome / Cargo:	CPF:	49 - INSALUBRIDADE 20% MESES		50 - INSALUBRIDADE 10%			51 - INSALUBRIDADE 20%			52 - INSALUBRIDADE 40%			Total geral:
			Base	Valor	Base	Percentual	Valor	Base	Percentual	Valor	Base	Percentual	Valor	
1744	NAIR FRONZA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	574.994.119.15						1.100,00	20	220,00				220,00
3026	NEIVA OLIVEIRA DA SILVA TONELLO TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	651.477.071.15						1.100,00	40	440,00				440,00
280	NEUZA BATISTA DOS SANTOS AUXILIAR EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	005.299.171.73						1.100,00	40	440,00				440,00
6494	NILCI MARLI RHODEN WOLFF TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	010.794.001.92						1.100,00	20	220,00				220,00
162	ODAIR ANTONIO TASSO MOTORISTA - PCCV 139-2011	759.494.661.87						1.100,00	40	440,00				440,00
6475	PAMELA CRISTINA RONCON HASSE ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	023.611.381.07						1.100,00	20	220,00				220,00
5004	PAULO JOSE GAMBA DE OLIVEIRA FARMACEUTICO BIOQUIMICO 20HS - PCCV 138-2011	790.384.099.15						1.100,00	20	220,00				220,00
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	066.413.309.66						1.100,00	20	220,00				220,00
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	315.319.598.65						1.100,00	40	440,00				440,00
6558	RAFAEL TIBALDI DE ARRUDA ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	031.123.271.01						1.100,00	20	220,00				220,00
1997	RAQUEL WEBBER MAINARDI SCOLOSKI TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	001.751.050.30						1.100,00	20	220,00				220,00
291	REGINA CLEIA TELLES ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	184.428.538.39						1.100,00	20	220,00				220,00
95	RICARDO KAULE MOTORISTA - PCCV 134-2011	006.820.679.89						1.100,00	40	440,00				440,00
3873	ROBESERON MENEGOTTO MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	966.233.901.97	220,00					1.100,00	20	220,00				440,00
292	RODRIGO DUARTE GARDIN ODONTOLOGO 20HS - PCCV 138-2011	960.439.110.00						1.100,00	20	220,00				220,00
3862	ROSA FANI ALCARA BOGADO MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	777.074.431.87						1.100,00	20	220,00				220,00
6492	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES DIAS TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	621.904.901.20						1.100,00	20	220,00				220,00
3028	ROSIMERI TONHI TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	020.141.891.61						1.100,00	40	440,00				440,00
298	SHIRLEY TEIXEIRA DA CUNHA PALMEIRA ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	474.325.001.34						1.100,00	20	220,00				220,00
1741	SILVANA APARECIDA PFEIFER MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	813.556.371.04						1.100,00	20	220,00				220,00
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA MEDICO CLINICO GERAL 20HS - PCCV 138-2011	010.479.217.58						1.100,00	20	220,00				220,00
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	665.500.259.15						1.100,00	20	220,00				220,00
5652	SONIA DALA RIVA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	758.473.961.04						1.100,00	40	440,00				440,00
3055	TATIANA DE SOUZA MIRANDA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	958.483.201.87						1.100,00	20	220,00				220,00
2463	TATIANE TREMEA ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	910.951.581.04						1.100,00	20	220,00				220,00
306	TERESA RODRIGUES PEREIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	523.249.821.53						1.100,00	20	220,00				220,00
4211	THAIS FELINI MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	820.754.410.49						1.100,00	20	220,00				220,00
7228	VALDECIR GODOI AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 138-2011	945.467.381.53						1.100,00	20	220,00				220,00
7667	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO MOTORISTA - PCCV 139-2011	458.768.191.15						1.100,00	20	220,00				220,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 3.239.076/0001.62

Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro

Telefone (066)3545-4700

fazenda@sorriso.mt.gov.br

Relação de Proventos/Descontos/Neutros Flexíveis em 06/2021

Cód:	Nome / Cargo:	CPF:	49 - INSALUBRIDADE 20% MESES		50 - INSALUBRIDADE 10%			51 - INSALUBRIDADE 20%			52 - INSALUBRIDADE 40%			Total geral:
			Base	Valor	Base	Percentual	Valor	Base	Percentual	Valor	Base	Percentual	Valor	
311	VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	896.930.601.30									1.100,00	40	440,00	440,00
5654	VANESSA BEN TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	087.886.469.55									1.100,00	40	440,00	440,00
5069	VILMAR DA SILVA MOTORISTA - PCCV 134-2011	928.222.661.15									1.100,00	40	440,00	440,00
1994	WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	708.696.501.49									1.100,00	40	440,00	440,00
3995	WALTER PRIMO PERIM JUNIOR MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	177.610.118.93									1.100,00	40	440,00	440,00
7148	WELSON DE SOUZA PEREIRA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 138-2011	058.159.551.32						1.100,00	20	220,00				220,00
3874	WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	012.506.961.86									1.100,00	40	440,00	440,00
4352	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	544.764.370.87									1.100,00	40	440,00	440,00
Total de funcionários: 147		Valor total:		440,00	5.500,00	550,00	97.900,00	19.580,00	58.300,00	23.320,00	43.890,00			
Total geral de funcionários: 147		Valor total geral:		440,00	5.500,00	550,00	97.900,00	19.580,00	58.300,00	23.320,00	43.890,00			